Disponibilização: 5 de março de 2021 Publicação: 8 de março de 2021



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Gilson Soares Lemes Presidente Des. José Flávio de Almeida 1º Vice-Presidente Des. Tiago Pinto 2º Vice-Presidente

Des. Newton Teixeira Carvalho 3º Vice-Presidente

Des. Agostinho Gomes de Azevedo Corregedor-Geral de Justiça **Des. Edison Feital Leite** Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - ANO XIV - BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2021, № 42

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

"Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura "sha1RSA", expedido pela Autoridade Certificadora denominada "AC PRODEMGE SRF", usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG."

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza 05/03/2021

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

AVISO CONJUNTO Nº 38/PR/2021

Avisa sobre a desnecessidade de indexação das peças processuais, durante o procedimento de virtualização, para os processos que tramitam sob o rito da Lei federal n^{o} 9.099, de 26 de setembro de 1995.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020, que "prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências";

CONSIDERANDO o § 4º do art. 6º da Resolução do CNJ nº 314, de 2020, o qual dispõe que "os tribunais poderão, mediante digitalização integral ou outro meio técnico disponível, virtualizar seus processos físicos, que então passarão a tramitar na forma eletrônica";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024, de 13 de julho de 2020, que "institui o 'Programa Justiça Eficiente - PROJEF' como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, que "dispõe sobre o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), o plano de virtualização de processos físicos e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.026, de 13 de julho de 2020, que "institui o Projeto Virtualizar no âmbito da Justica de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais":

Disponibilização: 5 de março de 2021 Publicação: 8 de março de 2021

CONSIDERANDO que a digitalização dos processos que tramitam em meio físico pelos advogados é independente do Projeto Virtualizar;

CONSIDERANDO o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", instituído pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, como meio de tramitação de processos judiciais e de comunicação de atos processuais, no âmbito da justiça comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações SEI nº 0025233-30.2021.8.13.0000,

AVISAM aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - visando facilitar o procedimento de conversão dos feitos físicos para o meio digital, está dispensada a indexação das peças processuais que compõem os autos dos processos que tramitam sob o rito da Lei federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

II - não haverá, no procedimento de digitalização dos Juizados Especiais, a necessidade de fracionamento e de classificação específica de cada peça processual, podendo ser inserido nos autos um arquivo único no formato "Portable Document Format" - PDF, observado o limite técnico de inclusão de até 5MB, sendo que deverá ocorrer a divisão de arquivos que ultrapassem esse tamanho, antes da inclusão no Sistema "Processo Judicial Eletrônico" - PJe, sem a necessidade de indexação.

Belo Horizonte, 5 de março de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 55/PR/2021

Avisa sobre a possibilidade de os desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais participarem de ações coordenadas de cooperação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG instituiu, por meio da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024, de 13 de julho de 2020, o Programa Justiça Eficiente - PROJEF como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, para assegurar a razoável duração do processo e os meios que promovam a celeridade de sua tramitação;

Considerando que o PROJEF é constituído de um conjunto de ações estruturadas e coordenadas para aprimorar, durante a gestão, a eficiência da prestação jurisdicional, consolidando a qualidade da atuação do Judiciário Mineiro;

Considerando que a designação de desembargadores para cooperação promove a melhoria da prestação jurisdicional;

Considerando que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça, na sessão realizada em 11 de novembro de 2020, decidiu pela atualização das diretrizes estabelecidas pela Resolução do Órgão Especial nº 945, de 2020, especialmente em relação às hipóteses de concessão de dias de crédito para compensação quando do exercício de ações coordenadas de cooperação para, no âmbito judicial, assegurar a razoável duração do processo,

AVISA aos desembargadores e juízes de direito convocados interessados em cooperar em gabinetes de câmaras cíveis que deverão, até o dia 12 de março de 2021, preencher o formulário disponibilizado na Rede TJMG> Ações e Programas > Programa Justiça Eficiente (https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/acoes-e-programas/programa-justica-eficiente-projef.htm), observado o disposto no art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 945/2020.

Os desembargadores e juízes de direito convocados interessados em cooperar não poderão possuir, em seu gabinete, autos conclusos injustificadamente há mais de 100 (cem) dias.

Os processos elegíveis à cooperação compreenderão, preferencialmente, os recursos paralisados no Tribunal de Justiça, do mais antigo para o mais novo, há mais de 100 (cem) dias e serão organizados observando-se a data de distribuição dos feitos.

AVISA, por fim, que, após o dia 12 de março de 2021, a Presidência do Tribunal adotará as providências necessárias para a organização das ações coordenadas de cooperação, com posterior publicação das respectivas designações no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.